



ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

**EDITAL Nº 04/2023**  
**APOIO À PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO**  
**Retificado em 25/04/2023**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a FAPEAL, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021, torna público o presente edital de chamada pública para apoio à publicação científica e tradução de artigos científicos em revistas qualificadas no Qualis CAPES, com o objetivo de incentivar a produção de conhecimento e a divulgação científica.

## **1. OBJETIVOS**

Fomentar a publicação de artigos científicos em periódicos e/ou revistas com avaliação *Qualis* CAPES (2017-2020) **A1, A2, A3 e A4**, incentivando a produção e divulgação científica de alta qualidade, promovendo o avanço do conhecimento em áreas de relevância para a sociedade e contribuindo para a internacionalização da produção científica alagoana.

## **2. CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 2.1. Ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq.
- 2.2. Ter cadastro na Plataforma [eFap FAPEAL](#).
- 2.3. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPEAL.
- 2.4. O proponente dever ser coautor ou autor principal do artigo aprovado.
- 2.5 Ser residente do Estado de Alagoas.
- 2.5. Ser professor doutor com vínculo em:
  - a) Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico reconhecido pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas; ou
  - b) Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissional reconhecido pela CAPES e atuando no ponto focal do Estado de Alagoas; ou
  - c) Ser pós-doutorando em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional reconhecido pela CAPES e com sede/ou ponto focal no Estado de Alagoas.

## **3. PROJETO DE TRADUÇÃO E/OU PUBLICAÇÃO**

- 3.1. O artigo científico deve ter sido aceito para publicação em periódico ou revista com avaliação *Qualis* CAPES (2017-2020) A1, A2, A3 ou A4<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Maiores informações em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

3.2. O projeto de tradução deve ter como objetivo a tradução de artigos científicos para publicação em periódico que seja referência internacional para dada área de conhecimento.

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	13/04/2023
Submissão de propostas	17/04/2023 a 15/10/2023
Resultado preliminar	A partir de 20 dias uteis após submissão da proposta
Prazo recursal	5(cinco) dias úteis após o resultado preliminar
Resultado final	Em ato contínuo à avaliação dos recursos

#### 5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada na forma do formulário específico constante na Plataforma eFAP FAPEAL.

5.2. A proposta deve ser submetida no período compreendido entre o dia 17 de abril de 2023 até às 14h de 15 de outubro de 2023, horário local.

5.3. Deve estar claramente caracterizada como resultado de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, especificando a área e subárea, de acordo com a tabela do CAPES.

5.4. O orçamento apresentado à FAPEAL deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto. Recomenda-se a leitura do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponíveis em <https://www.fapeal.br/2022/05/prestacao-de-contas-2/>.

5.5. Documentos a serem Anexados:

- a) Comprovante de vínculo institucional de pertencimento ao programa de pós-graduação (Anexo II);
- b) Carta de aceite de publicação do artigo especificando o valor da taxa de publicação;
- c) Quadro de produção técnico-científico considerando os anos de 2018-2022 (Anexo I).

5.6. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.7. Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação fora do prazo de submissão da proposta.

5.8. Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

5.9. Somente um autor será contemplado por artigo.

5.10 Será concedido o apoio a apenas um artigo por proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**  
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1. Serão destinados recursos financeiros da ordem de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPEAL, a serem pagos segundo a ordem de chegada das propostas.
- 6.2. Os valores financiados pela FAPEAL serão de até R\$ 5.000,00 (cinco mil) por artigo.
- 6.3. Caso os recursos se esgotem antes do final do período de submissão de propostas, devido ao volume de projetos contemplados, o Edital será encerrado.
- 6.4. Todos os recursos concedido neste Edital deverá atender as normas da Fapeal, do [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas](#) e executado dentro dos prazos estabelecidos em termo de outorga.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 7.1. Taxa de publicação cobrada por periódico científico;
- 7.2. Serviço especializado em tradução de textos.

## **8. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 8.1. Etapa I – Enquadramento: análise pela equipe técnica da FAPEAL quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital.
- 8.2. Etapa II – Avaliação de Mérito: análise da proposta enquadrada quanto ao mérito, a ser realizada por corpo técnico da FAPEAL que, validará o pedido tendo como critério fundamental o status do periódico no âmbito do *Qualis* da respectiva área do conhecimento.
- 8.3. Para fins de aferição do do *Qualis* Periódico da CAPES será considerado o quadriênio de 2017-2020.
- 8.4 Em caso de empate será beneficiado o proponente que tiver maior produção de artigos em revistas avaliadas no qualis superior da capes (*Qualis* A) para essa análise será utilizado o mesmo critério do item 8.3.

## **9. RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. O resultado das análises de que tratam o Item 8 será enviado para homologação da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT/FAPEAL) e posterior publicação do resultado preliminar na Plataforma eFap FAPEAL e DOE/AL.
- 9.2. Caso a FAPEAL solicite ajustes no orçamento da proposta, o resultado final só será divulgado após realização dos mesmos pelo proponente.
- 9.3. Ao não realizar os ajustes solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, o pesquisador declina da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155

<http://www.fapeal.br>

9.4. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma EFAP FAPEAL, interpostos até o prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.5. Os pareceres referentes às propostas não contempladas deverão ser solicitados à DECT da FAPEAL, através do e-mail: [pesquisafapeal@gmail.com](mailto:pesquisafapeal@gmail.com).

9.6. Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

9.6. Será aceito um recurso por proponente.

9.6. O recurso deverá ser realizado pela Plataforma EFAP FAPEAL.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), e-mail, correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação do auxílio será efetuada mediante a celebração de Termo de Outorga (TO) entre a FAPEAL e o proponente, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

10.2. Para assinatura do Termo de Outorga, o proponente deverá ter cadastro de usuário externo no SEI! Alagoas.

10.3. Na ocasião, a FAPEAL expedirá as informações necessárias para a realização do cadastro.

10.4. A FAPEAL também irá expedir declaração para abertura de uma conta corrente no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

10.5. A referida conta será específica para o recebimento e administração do auxílio financeiro concedido nos termos deste edital.

10.6. O proponente deve submeter na Plataforma eFAP FAPEAL:

- a) Cópia de RG e CPF, ou CNH;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente.

10.7. O auxílio será concedido apenas um por pesquisador proponente.

10.8 A FAPEAL pagará ao beneficiário, por meio de instituição bancária por ela definida, o valor do auxílio em uma única parcela.

## **11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1. Os recursos financeiros a cada proposta serão liberados e executados de acordo com o firmado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

11.2. Em casos excepcionais e devidamente justificado os projetos contratados poderão ter a vigência prorrogada, podendo ter impacto na liberação e execução do recurso destinado ao projeto.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155

<http://www.fapeal.br>

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

### **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A FAPEAL se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

### **15. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1. Esclarecimentos sobre o EDITAL FAPEAL Nº 04/2021 - APOIO À PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico [pequisafapeal@gmail.com](mailto:pequisafapeal@gmail.com).

15.2 Todos os atos relativos ao EDITAL FAPEAL Nº 04/2022 - APOIO À PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL, DOE/AL e a através da Plataforma eFAP FAPEAL.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

16.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.

16.3. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço eletrônico [pequisafapeal@gmail.com](mailto:pequisafapeal@gmail.com).

16.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnico-científicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

16.5. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

16.6. A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.



ESTADO DE ALAGOAS

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155

<http://www.fapeal.br>

16.7. Todos de submissão, avaliação acontecerão exclusivamente pela Plataforma eFAP FAPEAL e a contratação e execução do projeto acontecerá simultaneamente na Plataforma eFAP FAPEAL e no SEI/AL.

16.8. A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL e autorização encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores *ad hoc* podendo estes ter acessos aos dados do proponente disponíveis nesses documentos. O proponente não poderá alegar desconhecimento dessas condições.

16.9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió, 25 de Abril de 2023.

Fábio Guedes Gomes  
Diretor-Presidente da FAPEAL